

se trata de inovação recursal a pretensão de adoção dos índices IPCA-E de atualização monetária. Mesmo não havendo pedido na inicial, a correção monetária é matéria de ordem pública, passível de conhecimento de ofício e parte integrante da liquidação - Súmula 211, do TST.

DECISÃO: A 09ª Turma, primeiramente, determinou à Secretaria da Turma atentar para o pedido da reclamante de que todas as notificações e intimações sejam endereçadas exclusivamente ao advogado Jeferson Augusto Cordeiro Silva - OAB/MG nº 48.988; à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela terceira ré e conheceu do recurso ordinário interposto por Geraldo Rodrigues dos Reis; no mérito, sem divergência, deu parcial provimento ao apelo para: 1) afastar a condenação recíproca das partes em honorários advocatícios sucumbenciais; 2) determinar que a correção monetária se faça pelos índices TRD até 25/03/2015 e após 11/11/2017 e do IPCA-E no intervalo entre tais datas; inalterado o valor da condenação.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 28.06.2019 (divulgada no dia 27.06.2019).

Acórdão

Processo Nº RO-0012373-61.2017.5.03.0098

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	CELSO APARECIDO DO CARMO
ADVOGADO	MARCILENE RITA DE OLIVEIRA(OAB: 93940/MG)
RECORRENTE	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG)
ADVOGADO	ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA(OAB: 142369/MG)
ADVOGADO	ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG)
RECORRIDO	CELSO APARECIDO DO CARMO
ADVOGADO	MARCILENE RITA DE OLIVEIRA(OAB: 93940/MG)
RECORRIDO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG)
ADVOGADO	ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA(OAB: 142369/MG)
ADVOGADO	MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO APARECIDO DO CARMO
- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

EMENTA: **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IPCA-E.** Observada a modulação de efeitos determinada pelo C. TST no processo nº ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, aplica-se a TRD no cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas exigíveis até o dia 24/03/2015. A partir de 25/03/2017 até 10/11/2017 o índice a ser observado é o IPCA-E, utilizando-se novamente a TRD a partir de 11/11/2017, nos termos do artigo 879 §7º da CLT, com a redação

dada pela Lei 13467/17.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso do autor; deu provimento parcial ao da reclamada para absolvê-la da condenação aos pagamentos de: a) horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal e reflexos; b) horas extras decorrentes de intervalos intrajornada e interjornadas e correspondentes reflexos; c) pagamento em dobro das horas laboradas no 5º dia e em feriados, e reflexos; d) diferenças de adicional noturno e reflexos decorrentes da jornada fixada na sentença; e) indenização por danos morais; e) multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios; f) indenização por danos morais; g) excluir da condenação em diferenças salariais por equiparação com o paradigma Tarcísio Lourenço, a observância da evolução salarial deste a partir de junho/2016, e reflexos respectivos; g) fixar que a correção monetária se fará conforme o índice do IPCA-E de 25/03/2015 até 10/11/2017, e conforme a TRD no período remanescente; reduziu o valor da condenação para R\$90.000,00, com custas de R\$1.800,00, pela reclamada, que ficou autorizada a buscar, junto à entidade arrecadadora competente o valor pago a maior a título de custas processuais.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 28.06.2019 (divulgada no dia 27.06.2019).

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 18 de junho de 2019, com início às 08h30 min e término às 12h37.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, em férias regimentais).

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00282-1999-009-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de FATIMA BATISTA MARINHO e não provido

00290-2015-016-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

00868-2013-135-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de LUIZ CARLOS FAUSTINO DE SOUZA e não provido

00903-2014-004-03-00-3 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

01055-2007-103-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ALEXANDRE CESAR GAMAS

01253-2011-022-03-00-2 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CLOTARIO CARDOSO

01511-2010-059-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

01607-2012-024-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de LEOZINA LEMES BRANDÃO e não provido

01977-2013-010-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de MIRIAM GLORIA LEMBRANCA e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e não provido

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e não provido

02050-2013-003-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de MARCIO AMARANTE DINIZ

Sustentação oral:

Lay Freitas (01607-2012-024-03-00-2 AP).

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o prego dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento da 09ª Turma do dia 03/07/2019 às 08h50, a ser realizada na Av. Getúlio Vargas, 225, 8º andar, plenário 2, em Belo Horizonte-MG.

Processo Nº AP-0000165-87.2013.5.03.0097

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	João Bosco Pinto Lara
AGRAVANTE	PIERRE VIANA GANDRA
ADVOGADO	JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA(OAB: 48988/MG)

AGRAVADO

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA REIS

AGRAVADO

CLEIBER ANDRE DA SILVA

AGRAVADO

CLEUDIVONE CRISTINA DA SILVA COSTA

AGRAVADO

DORCA ALVES MOREIRA COSTA

AGRAVADO

L&M CALDEIRARIA LTDA

AGRAVADO

LAIS DA SILVA REIS

AGRAVADO

N & C MONTAGENS E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO

KAYO PHILIFE BENICHIO R. DE OLIVEIRA BRITO(OAB: 121830/MG)

AGRAVADO

NICODEMOS INACIO DOS REIS

AGRAVADO

RA CALDEIRARIA E INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME

ADVOGADO

KAYO PHILIFE BENICHIO R. DE OLIVEIRA BRITO(OAB: 121830/MG)

AGRAVADO

WARLEY MOREIRA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA APARECIDA DA SILVA REIS
- CLEIBER ANDRE DA SILVA
- CLEUDIVONE CRISTINA DA SILVA COSTA
- DORCA ALVES MOREIRA COSTA
- L&M CALDEIRARIA LTDA
- LAIS DA SILVA REIS
- N & C MONTAGENS E SERVICOS LTDA - ME
- NICODEMOS INACIO DOS REIS
- PIERRE VIANA GANDRA
- RA CALDEIRARIA E INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME
- WARLEY MOREIRA COSTA

Processo Nº AP-0001291-20.2014.5.03.0007

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	João Bosco Pinto Lara
AGRAVANTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 107878/MG)
AGRAVANTE	EDERNIWTON MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS(OAB: 122006/MG)
ADVOGADO	SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 134057/MG)
AGRAVADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 107878/MG)
AGRAVADO	EDERNIWTON MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS(OAB: 122006/MG)
ADVOGADO	SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 134057/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
- EDERNIWTON MARCOS DOS SANTOS

Processo Nº RO-0001488-85.2011.5.03.0069

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	Michel pires pimenta coutinho(OAB: 87880/MG)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)